SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR

Roraima , 13 de Junho de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO VIII | Nº 1662

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOME
DIRETOR EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 079/2022

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL DE CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar a pedido a senhora IRENE DA SILVA DE SOUZA, inscrita no CPF: 630.410.492-87, do Cargo em Comissão de COORDENADORA PEDAGÓGICA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a 31 de maio de 2022.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:4E1E91A1

GABINETE
DECRETO EXECUTIVO Nº 080/2022

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA SERVIDORA PUBLICA EFETIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NORMANDIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE NORMANDIA, Estado de Roraima, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59 da Lei Orgânica municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 17, da Lei Municipal Nº206, de 09 de Dezembro de 2013, segundo o qual a **"**a exoneração de servidor efetivo ocupante de cargo efetivo dar-se-á a seu pedido ou oficio''.

CONSIDERADO que foi solicitado pela servidora RAIMUNDA SOARES DA SILVA, a sua exoneração, do cargo efetivo de Professora da Educação Básica 30hrs.

D E C R E T A:

Art. 1º- Exonerar a pedido, a partir de 01 de junho de 2022, a servidora RAIMUNDA SOARES DA SILVA, inscrita no CPF:888.807.372-87, do cargo efetivo de Professora da Educação Básica 30hrs, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer da Prefeitura de Normandia.

Art. 2º - Declara vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no artigo 16, inciso I, da Lei Municipal 206/2013, estatuto dos servidores do magistério público do Município de Normandia.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 10 de junho de 2022.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elryson do Carmo Lima
Código Identificador:E184B9FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 240/2022 AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 240/2022.
Normandia – RR, 08 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 10 de junho de 2022, acompanhar Pacientes para Hemodiálise, Consultas Laboratoriais e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 08 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D795A909

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 241/2022 AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR.

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 241/2022.
Normandia – RR, 08 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a)**, Richardison Tanaca King Tatayra,** no dia 10 de junho de 2022, levar Pacientes para Hemodiálise, Consulta Médica e Exames Laboratoriais, em Boa Vista-RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.
.
Registre-se,
publique-se,
cumpra-se..

Normandia-RR, 08 de junho de 2022.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0BF324D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 242/2022 AUTORIZAÇÃO DE DESCOLAMENTO DE SERVIDOR.

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 242/2022.
Normandia – RR, 08 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 10 de junho de 2022, viagem a Boa Vista para buscar a camionete Toro, em Boa Vista-RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 08 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:0E0F6EA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 243/2022 AUTORIZAÇÃO DE DESCOLAMENTO DE SERVIDOR.

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 243/2022.
Normandia – RR, 09 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Gabrielle Cardoso dos Santos Costa,** no dia 13 de junho de 2022, acompanhar Pacientes para Hemodiálise, Consultas Laboratoriais e Exames Laboratoriais, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:EEA2091F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 244/2022 AUTORIZAÇÃO DE DESCOLAMENTO DE SERVIDOR.

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 244/2022.
Normandia – RR, 09 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Diego Richil da Silva,** no dia 13 de junho de 2022, levar pacientes para hemodiálise, consultas Laboratoriais e exames laboratoriais em Boa Vista-RR, fazendo jus a 0,5 (meia) diária.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:D2166466

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 245/2022 AUTORIZAÇÃO DE DESLOCAMENTO DE SERVIDOR

PMN/SEMSA/PORTARIA Nº 245/2022.
Normandia – RR, 09 de junho de 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE NORMANDIA, no uso de atribuições que lhe confere o Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima ANO VII/Nº 1552, e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do (a) Servidor (a), **Nubson Peixoto dos Santos,** nos dias 13 e 14 de junho de 2022, para levar o Veiculo Van transporte coletivo para manutenção em oficina especializada, em Boa Vista – RR, fazendo jus a 1,5 (uma e meia) diárias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Normandia-RR, 09 de junho de 2022.

Registre-se, publique-se, cumpra-se...

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022.

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1DB21559

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREÇÃO ELETRONICO Nº 009/2022.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, oriunda do Processo Administrativo n. 053/2022, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto Aquisição de equipamentos e material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme descrição dos produtos especificados na Proposta de Aquisição/MS, nos termos da Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2022 às 11:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento, bem como pela internet, através Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã-RR, 10 de junho de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:75726539

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2022 SRP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTÃ/RR, sediada na Rua Cici Mota, s/n – Centro, Uiramutã/RR, torna público que realizará licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, oriunda do Processo Administrativo n. 073/2022, do tipo MENOR PREÇO, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOSOFICIAIS, AMBULÂNCIAE GEREDORES DE ENERGIA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIODE UIRAMUTA/RR, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar n° 123/2006, pelo Decreto Federal 10.024/2019, pelo Decreto Federal nº 5.450/2005 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/06/2022 às 14:00 horas. O edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Uiramutã/RR, sendo fornecido gratuitamente mediante a apresentação de um dispositivo de armazenamento, bem como pela internet, através Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Informações pelo e-mail: cpluiramuta@gmail.com.

Uiramutã-RR, 10 de junho de 2022.

SANDRO DA SILVA MAFRA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Sandro da Sailva Mafra
Código Identificador:DE0FF2C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
ATUALIZAÇÃO SALARIAL

LEI ORDINÁRIA Nº 170 DE 10 DE JUNHO DE 2022

"Dispõe sobre a atualização salarial de dispositivos da lei Municipal nº 121/2019, que dispõe sobre o plano de cargos, carreira e remuneração dos professores do Magistério da Educação Básica do Município de Uiramutã ao Piso Salarial Nacional do Magistério público da educação básica, e da outra providencias".

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE UIRAMUTÃ/RR**, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Uiramutã/RR, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam alterados os vencimentos iniciais dos profissionais do Magistério da Educação Básica do Município de Uiramutã/RR, para recomposição salarial, tendo como base o salário de Professor da Educação Básica do ANEXO X, Quadro 1,2,3,4 e 5 da Lei Municipal de nº121/2019.

Parágrafo único: As demais vantagens devem seguir as determinações da Lei Municipal de nº121/2019, de 02 de outubro de 2019.

Art. 2º. Nenhum servidor da classe do Magistério da Educação Básica, no âmbito do Sistema Municipal de ensino do Município de Uiramutã/RR, receberá remuneração inferior ao Piso Nacional do Magistério Publico da Educação básica.

Art. 3º. Para fins de abrangência desta Lei, considera-se integrante da classe Docente o profissional investido nos cargos de Professor de Educação Básica do Sistema de Ensino Municipal, em efeito exercício da docência ocupando cargo público permanente ou temporário em todas as modalidades e níveis educacionais.

Art. 4º. Fica o poder Executivo Municipal autorizado a corrigir anualmente a remuneração mínima do profissional do Magistério Público da Educação Básica, adequando-se ao Piso Salarial Nacional do Magistério definido pelo o MEC, nos termos do Art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008.

Paragrafo único: O Poder Executivo poderá editar anualmente, anualmente, Decreto dispondo do valor do Piso Salarial Nacional do Magistério Público da Educação Básica, para fins de aplicação do disposto no art. Anterior.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã/RR, 10 de junho de 2022.

BENÍSIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:7E5AEFEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEAÇÃO DE CONSELHEIROS

PORTARIA Nº 332/2021.

Dispõe sobre a Recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA de Uiramutã, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 222/2021, destituindo os conselheiros (as) representantes do Poder Público e da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.
Art.2º - Recompor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA do Município de Uiramutã, conforme representações especificadas abaixo:
I – Representantes dos Órgãos Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
Titular: Giovany Lopes Sacramento;
Suplente: Raquel Rejane Abade Nunes;
b) Secretaria Municipal de Saúde.
Titular: Cleidiane Samuel de Souza;
Suplente: Carmem Gustavo da Silva;
c) - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.
Titular: Márcio Romualdo da Silva;
Suplente: Adriana Ribeiro Araújo;
d) Secretaria Municipal de Administração.
Titular: Omério Cavalcante de Lima;
Suplente: Marineide Barreto de Souza;
e) Câmara de Vereadores de Uiramutã.
Titular: Delzuita Silva de Souza;
Suplente: Tânia Batista da Silva;
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) Associação Indígena de Agricultura Orgânica e Familiar – MAYU.
Titular: Rosana Paulino Lima;
Suplente: Cleiton Cavalcante de Lima;
b) Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Joaquim Nabuco - APM
Titular: Gardênia Maria Barbosa Cavalcante;
Suplente: Suênia Messias Borges;
c) Sociedade de Defesa dos Índios Unidos do Norte de Roraima – SODIURR.
Titular: Mileide Carneiro de Lima;
Suplente: Rondinelly Lima Mota;
d) Igrejas de Uiramutã.
Titular: Jobson Ferreira de Oliveira;
Suplente: Marta Dias da Silva;
e) Conselho Indígena de Roraima – CIR.
Titular: Quésia Pereira da Silva;
Suplente: Marcelo Moreno Murbak.
Art. 3º - Nomear a Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Uiramutã – CMDCA.
Presidente: Giovany Lopes Sacramento,
Vice- presidente: Omério Cavalcante de Lima,
1º Secretário: Mileide Carneiro de Lima,
2º Secretário: Jobson Ferreira de Oliveira,
1º Tesoureiro: Rosana Paulino Lima,
2º Tesoureiro: Cleidiane Samuel de Souza.
Art. 3º - Fica definido o mandato de 02 anos – Bienio 2022 a 20224 **–** para os Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Uiramutã – CMDCA, podendo seus membros serem substituídos após 3 faltas consecutivas nas reuniões do Conselho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas disposições ao contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã - RR, 10 de junho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:EFF80292

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°. 00040/2022. **Tomada Preço nº 00011/2022**, cujo Objeto é **Contratação de empresa para execução dos Serviços de Limpeza de Terreno nas Escolas da Rede de Ensino Municipal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RR**, Abertura: 29.06.2022, às 08h:00mim, na sala de reuniões da CPL/PMAA, endereço abaixo. Edital a disposição na sala da CPL/PMAA, rua: Antônio Dourado de Santana, s/n, de 08h00mim as 12h00min, mediante a apresentação de Pen Drive.

Alto Alegre/RR, 10 de junho de 2022.

LUIS VIEIRA BARBOSA
Presidente CPL/PMAA

Publicado por:
Ciderlando Silva da Encarnação
Código Identificador:2FCB6390

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº 127/2022, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia cargo comissionado de Assessor (a) II e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE AMAJARI-RR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas **RESOLVE:**

DECRETA:

Art.1º: Nomeia a Senhora, **Sandy Magalhães Filgueiras Malheiros**, CPF nº 539.591.322-04, para exercer, **CARGO COMISSIONADO DE ASSESSOR (A) II - PMA.**

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

NÚBIA LIMA
Prefeita de Amajari

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:4FEFCCFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº019/2022.
ORIGEM: PREGAO PRESENCIAL N° 003/2022 – PROCESSO N° 021/2022 - SEMECD
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI - CNPJ: 01.614.081/0001-82
CONTRATADA: CAIMBÉ EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ N° 09.326.183/0001-04
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA**

REDE DE ENSINO DA EDUCAÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR.
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SMECD.
Exercício: 2022.
Programa de Atividade: 12.361.0005.2.053
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FUNDEB 30%.
Tipo de Empenho: Estimativo.
Programa de Atividade: 12.365.0005.2.054
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: FUNDEB (Manutenção da rede municipal da educação infantil) 30%
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.713.679,12(Um milhão, setecentos e treze mil, seiscentos e setenta e nove reais, doze centavos)
VIGÊNCIA do CONTRATO: 12 (DOZE) MESES
DATA da ASSINATURA: 10/06/2022

AMAJARI/RR, 10 DE JUNHO DE 2022

NUBIA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:CD2F7953

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caroebe/RR torna publico o processo nº 038/2022 do pregão presencial 017/2022 do tipo menor preço POR LOTE, no dia 28 de Junho de 2022 interessado SAÚDE, SEMED, ASSISTÊNCIASOCIAL E ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AS 09 horas, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM E GRAVAÇÃO DE MÍDIASNO MUNICÍPIODE CAROEBE-RR. O edital e seus e nexos encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Caroebe-RR, especificamente junto a CPL do Município, devendo ser retirado nos horários de 08 as 13:00 na av: perimetral norte s/n, centro, Caroebe-RR, devendo portar CD/DVD ou PEN DRIVE.

Caroebe-RR, 10 de Junho de 2022

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:97FE84C5

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro-CPL de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial n° 009.2022 – Processo n° 024/2022 – SEMED, tendo como objeto:**AQUISIÇÃODE COMBUSTÍVEL, PARA** ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-**RR** , declara vencedora a empresa **CRIVELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO E LOJAS DE CONVENIÊNCIASLTDA, CNPJ: 45.850.235/0001-00, VALOR DA CONTRATAÇÃO R$** 733.799,50 (setecentos e trinta e três mil setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos). As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 09 de junho de 2022.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:41D93426

GABINETE
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro-CPL de CAROEBE/RR torna público o resultado de julgamento de Proposta de Preços e Habilitação do Pregão Presencial n° 010.2022 – Processo n° 027/2022 – SEMSA, tendo como objeto:**AQUISIÇÃODE COMBUSTÍVEL, PARA** ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE-**RR** , declara vencedora a empresa **CRIVELLI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL, LUBRIFICAÇÃO E LOJAS DE CONVENIÊNCIASLTDA, CNPJ: 45.850.235/0001-00, VALOR DA CONTRATAÇÃO R$** 1.768.064,17 (Um milhão setecentos e sessenta e oito mil sessenta e quatro reais e dezessete centavos). As peças encontram-se acostadas nos autos.

Caroebe - RR, 09 de junho de 2022.

NOEL FERREIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:BB650FF2

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021

PROCESSO N°: 329/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E PERSONALIZADO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - RR.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR.

CONTRATADA: GRÁFICA GRID COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 40.672.660/0001-33.

VALOR DO OBJETO: R$ 291.603,05 (duzentos e noventa e um mil, seiscentos e três reais e cinco centavos).

PROGRAMÁTICA: 12.361.0010.2027 – 12.365.0009.2037.

RECURSO: RECURSO PRÓPRIO / FUNDEB 30%.

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00

VIGÊNCIA: De 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: Dia 05 de janeiro de 2022.

São João da Baliza/RR, 05 de janeiro de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:474115B6

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N º 013/2022-CPL/PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 061/2022-SEMEC/PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR por intermédio da Comissão Permanente de Licitação -CPL/PMC torna público aos interessados, que realizará Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRONICO N. º 013/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para Contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CANTÁ-RR.**
ABERTURA DA LICITAÇÃO: Ás 09h00min (horário de Brasília) do dia 27/06/2022, por meio do site: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 980028, O Edital encontra-se a disposição dos interessados, para retirada no mesmo endereço.

Cantá-RR, 09 de Junho de 2022.

ELIAS PESSOA DA SILVA
Pregoeiro CPL/PMC

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:D6256899

GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021/SEMPLAF/PMC

PROCESSO Nº 004/2021 - CARTA CONVITE Nº 004/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTA
CNPJ Nº 01.612.682/0001-56
CONTRATADA: G. M. BUENO BRASIL & CIA LTDA – EPP
CNPJ 14.466.742/0001-11
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE USO DE LICENÇA DE SOFTWARE SGBD, QUE ATENDA A PORTARIA 549 DO STN, INTERFACE DESKTOP E WEB, COM ARQUITETURA CLIENTE/ SERVIDOR E BANCO DE DADOS COM ARRAYS MULTIDIMENSIONAIS, ARQUITETURA MULTI - GERENCIAL (MGA)SIMILAR/OU FIREBIRD, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ – RR, COMPREENDENDO A SOFTWARE CONTÁBIL, SOFTWARE DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO, SOFTWARE DE TRIBUTAÇÃO, SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO, SOFTWARE PARA GESTÃO MUNICIPAL – SGM, QUE POSSAM SE INTEGRAR E GERAR SIMULTANEAMENTE INFORMAÇÕES PARA O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA ATRAVÉS DE LINK ESPECIFICO A SER INSERIDO NO SITE DA PREFEITURA DE CANTÁ-RR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57 da Lei Federal n° 8.666/93.
Dotação Orçamentária: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças
Função / Programa: 04.122.2100
Projeto / Atividade: 2016
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: Recursos Próprios
Valor Total de R$ 22.000,00 (VINTE E DOIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 29/01/2022 a 28/05/2022.
DATA DA ASSINATURA: 28/01/2022

CANTA/RR, 27 de fevereiro de 2022.

ANDRE LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jamilly dos Santos Silva
Código Identificador:DDBFAF4F

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LEI QUE AUTORIZA PROCESSO SELETIVO DA SEMSA

LEI Nº 169/2022, DE 10 DE JUNHO DE 2022

Autoriza Contratações Temporárias por excepcional interesse público, mediante Processo Seletivo Unificado e Simplificado, Através da Prefeitura Municipal de Uiramutã – RR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Uiramutã no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica de 1998, do Município de Uiramutã e com a Constituição Federal de 1988, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal e formação de cadastro reserva, objetivando atender as atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme o disposto no Art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal de 1998, a Lei Municipal nº 122/2019 e demais dispositivos legais.

Art. 2º - Adstrita às autorizações legais, considera-se necessária a contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público para suprir as necessidades sazonais e dos serviços essenciais de saúde no ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (SEMSA), tendo em vista a necessidade premente de aprovisionar a carência de servidores efetivos em decorrência da inexistência de concurso público válido para o preenchimento das vagas.

Art. 3º - O recrutamento do pessoal a ser contratado e formação de cadastro reserva, nos termos desta Lei, será feito mediante Processo Seletivo Unificado e Simplificado sujeito a ampla divulgação, inclusive com a utilização dos meios de comunicação existentes no Município, quando possível, obedecidos aos princípios da legalidade, da impessoalidade e da moralidade. Os números de vagas, cargas horárias e vencimentos encontram-se descritos no Anexo I, II, III e IV desta Lei.

Art. 4º As contratações de que trata esta Lei serão por tempo determinado, observada a ordem de classificação, terão o prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por menor ou igual período, a critério da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, que usará de seu poder discricionário para contratar ou distratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.

§1º Durante o período de vigência da contratação, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento poderá rescindir o contrato, se o contratado não apresentar os serviços esperados e não corresponder às expectativas mínimas para a execução do contrato, apresentando abandono de função ou faltas não justificáveis acima de trinta (30) dias consecutivos.

§2º Nas situações de rescisão de contratos de que trata o §1º deste artigo, será chamado o próximo da lista de cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

§3º Havendo realização de concurso público e disponibilidade de concursados durante o período de vigência dos contratos, a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e Saneamento poderá encerrar os contratos, a fim de que os candidatos aprovados e convocados por concurso público possam assumir as vagas à eles destinadas. Neste caso, o contratado receberá os dias trabalhados.

Art. 5º O contratado na forma deste dispositivo ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 6º Os contratos decorrentes da presente Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Uiramutã.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á sem direito a indenizações nos seguintes casos:
I – pelo término do prazo contratual; II – por iniciativa do contratado;
III – por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, de acordo com a conveniência administrativa, das faltas registradas, da posse de concursados.
§1º A rescisão do contrato, nos casos do Inciso II, deverá ser comunicada com antecedência mínima de trinta (30) dias.

§2º A cessação do contrato na forma do Inciso III não ocasionará pagamentos de multa ou indenização.

Art. 8º A seleção dos profissionais será realizada mediante Processo Seletivo Unificado e Simplificado, com formação de Cadastro Reserva, cujo Edital será elaborado e acompanhado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§1º O quantitativo de classificados no processo seletivo será de acordo com o disposto nos Anexos I, II, III e IV desta Lei, a contratação e a lotação será realizada de acordo com a ordem de classificação, necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

§2º O quantitativo de classificados no processo seletivo para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Auxiliar de Serviços Diversos será de acordo com o disposto nos Anexos I, II e IV, respectivamente, desta Lei.

Art. 9º Os profissionais para serem contratados deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira desde que a situação no país esteja regularizada e permita o desenvolvimento de atividades laborativas remuneradas, na forma da lei;
II – Gozar dos direitos políticos;
III – Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, no caso de pessoas do sexo masculino, apresentar certificado de reservista;
IV – Possui o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo; V - Ter idade mínima de dezoito anos;
VI – Não ter sido penalizado em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
VII – Não ter sofrido condenação penal de crimes contra a Administração Pública e contra a liberdade sexual;
VIII – Não possuir nenhum relatório desabonador de conduta profissional que comprometa a qualidade dos serviços prestados.

Paragrafo único: Considera-se incompatibilidade de horário o acúmulo superior a sessenta horas no serviço público, por profissional de saúde de acordo com o Recurso Ordinário em Mandado de Segurança (RMS) 34608, Acordão 2242/2007 do TCU e Parecer GQ 145/1998 da AGU.

Art. 10 Serão exigidos dos candidatos:

I – Para os cargos de nível Médio, Técnico e Superior será exigida a escolaridade compatível com o cargo e na área pretendida, com comprovação por meio de certificados e diplomas ou declaração de conclusão de escolaridade e curso e carteira profissional para os níveis técnico e superior.

II – Para os cargos cujas atividades requeiram escolaridade de nível fundamental será exigida a formação mínima em nível básico (Auxiliar de Serviços de Portaria e Vigilância, Auxiliar de Serviços Diversos e Motorista).

§1º Para a função de Agente Comunitário de Saúde, será exigido que o candidato resida na Microárea, de acordo com o Art. 6º, da Lei 11.350/2005 e curso básico de Agente Comunitário de Saúde.

§2º Nos casos específicos dos candidatos ao cargo de Agentes Comunitários de Saúde dos Povos Ingaricó e Patamona, será considerado o § 1º, do Art. 7º da Lei nº 13.595/2018 que permite a contratação de ACS com Ensino Fundamental, cumprindo ainda a Constituição Federal de 1988, a Convenção 169 da OIT, a Lei 6001/1973 e outras que regulamentam os direitos indígenas.

§3º Nos casos das inscrições para as microáreas em que não houver candidatos a Agente Comunitário de Saúde com formação em nível médio e curso de formação de Agente Comunitário de Saúde, serão avaliados e classificados os candidatos com ensino fundamental e que tenham o curso de formação básica de acordo com o §1º do Art. 7º da Lei nº 13.595/2018.

§4º As especificações quanto ao número de vagas, vencimentos, carga horária e atribuições dos cargos encontram-se nos Anexos I, II, III e IV desta Lei.

Art. 11 Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uiramutã, Lei Municipal nº 134/2020, referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.

Paragrafo único: O contrato de trabalho para os cargos descritos nos Anexos I, II, III e IV desta Lei serão realizados conforme a Lei 122/2019 – Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Saúde.

Art. 12 As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Uiramutã.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 14 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Uiramutã-RR, 10 de junho de 2022

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito De Uiramutã-RR

ANEXO I – Das vagas, escolaridade, cargas horárias e vencimentos.

CARGOS	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VAGAS	VAGAS PESSOA COM DEFICIENCIA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Médico Clínico Geral	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-	40 h	R$ 5.250,00
Enfermeiro	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	04	1	40 h	R$ 3.150,00
Psicólogo	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-	30 h	R$ 3.150,00
Assistente Social/NASF	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-	30 h	R$ 3.150,00
Fisioterapeuta	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-	30 h	R$ 3.150,00
Cirurgião Dentista	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	02	-	40 h	R$ 3.150,00
Bioquímico	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-	40 h	R$ 3.150,00
Farmacêutico	Ensino Superior Completo+registro no conselho de classe	01	-	40 h	R$ 3.150,00
Técnico em Enfermagem (Procedimentos na ESF)	Ensino Médio completo + curso técnico na área+registro no Conselho de Classe	04	-	40 h	R$ 1.470,00
Técnico em Enfermagem (Vacinador)	Ensino Médio completo + curso técnico na área+registro no Conselho de Classe.	02	-	40 h	R$ 1.470,00
Técnico em Enfermagem (Socorrista – APH)	Ensino Médio completo + curso técnico na área+registro no Conselho de Classe+curso de APH (Mínimo 200 horas).	05	1	40 h	R$ 1.470,00
Técnico em Laboratório	Ensino Médio completo + curso técnico na área	02	-	40 h	R$ 1.470,00
Técnico em radiologia	Ensino Médio completo + curso técnico na área + registro no Conselho de Classe.	02	-	24 h (Lei 7.394/85)	R$ 1.470,00
Fiscal sanitário	Ensino Médio + curso de qualificação na área..	01	-	40 h	R$ 1.470,00
Técnico em Laboratório Microscopista (Sendo 01 (Uma) vaga para Comunidade Indígena Pedra Preta)	Ensino Médio + curso de qualificação na área	02	-	40 h	R$ 1.212,00
Auxiliar de saúde bucal	Ensino Médio completo + curso de qualificação na área..	03	-	40 h	R$ 1.212,00
Atendente de farmácia	Ensino Médio completo + Curso de atendente de farmácia	04	1	40 h	R$ 1.212,00
Assistente Administrativo	Ensino Médio	02	-	40 h	R$ 1.212,00
Recepcionista	Ensino Médio	04	1	40 h	R$ 1.212,00
Condutor de ambulância	Ensino Médio + CNH Categoria D + curso de APH (mínimo 200 horas)+cursos de direção de veículos de urgência e emergência	05	-	40 h	R$ 1.470,00
Agente de combate às endemias	Ensino Médio + curso de qualificação na área	01	-	40 h	R$ 1.550,00
Agente comunitário de saúde	Ensino Médio + curso de qualificação básica de Agente Comunitário de Saúde ATENÇÃO: nos casos dos Povos Ingaricó e Patamona, será considerado o §1º, Art.7º da Lei nº13.595/2018	21	2	40 h	R$ 1.550,00
Auxiliar de serviço de portaria e vigilância	Ensino Fundamental + cursos na área	04	1	40 h	R$ 1.212,00
Auxiliar de serviços diversos	Ensino Fundamental	09	1	40 h	R$ 1.212,00
Motorista	Ensino Fundamental + CNH categoria D.	03	-	40 h	R$ 1.470,00
TOTAL DE VAGAS		**85**			

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito De Uiramutã-RR

ANEXO II – Das vagas destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde, conforme Art. 6º, da Lei 11.350/2005.

Macroárea	Microárea	VAGAS
Região Mutum	Maracanã II/Santa Tereza/Aramú	01
	Morro	01
	Mutum/Central/Warabadá	01
Região Enseada	**Microárea**	**VAGAS**
	São Luiz/Igarapé do Galo	01
	Bem Viver/São Mateus/São Felipe/Nova Aliança I /Triunfo	01
	Pedra Branca	01
	Sol Nascente/Tabatinga/Bananal/Tamanduá	01
Região Água Fria	**Microárea**	**VAGAS**
	Água Fria	01
	Caraparú IV/Taboca	01
	Pedra Preta/Ilainã	01
	Caraparú I/ Manaparú/	01
Sede	**Microárea**	**VAGAS**
	Uiramutã/Pé da Serra/Popó	01
	Nova Vida/Arapá/Santa Creuza	01
	Sede	01
	Sede/Makunaima	01
	Urinduk/Kanawapai	01
	Camararém/ Caxirimã	01

	Flexal	01
	Serra do Sol	01
	Manalai	01
	Monte Moriá I	01
	Laje/São Gabriel/Willimon	01
TOTAL DE VAGAS		**22**

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito De Uiramutã-RR

ANEXO III – Dos cargos de Auxiliar de Serviços Diversos.

UBS	**VAGAS**
Maturuca	01
Morro	01
Caraparú I	01
Monte Moriá I	01
José Júlio	02
Davi Cavalcante	01
Enseada	01
Água Fria	01
TOTAL DE VAGAS	**09**

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito De Uiramutã-RR

ANEXO IV - DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

01. **Cargo:** Médico	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 5.250,00
	Quantidade de Vagas: 01 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Escolaridade de Nível Superior, com formação em Medicina;	
• Registro no respectivo Conselho;	
• Experiência comprovada de atuação na área.	
Descrição das principais atividades: Atuar no atendimento aos pacientes procedendo com a avaliação da situação de saúde dos usuários, diagnóstico, acompanhamento ambulatorial ou domiciliar e orientação dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19; Estabelecer conduta de tratamento com base na suspeita diagnostica; requisitar, analisar e interpretar exames complementares, para fins de diagnósticos e acompanhamento clinico; realizar registros nos prontuários; Elaborar documentos médicos, incluindo laudos; Realizar a prescrição médica dos pacientes; Implementar ações para prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individual quanto coletiva; Respeitar a ética médica; Guardar sigilo das atividades inerentes ao cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações e notícias do serviço público; Participar de treinamento especifico indicado para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função; Determinar o isolamento de pacientes suspeitos ou confirmados de contaminação por covid-19; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.	
02. **Cargo:** Enfermeiro	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 3.150,00
	Quantidade de Vagas: 04 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Escolaridade de Nível Superior, com formação em Enfermagem;	
• Registro no respectivo Conselho;	
• Experiência comprovada de atuação na área.	
Descrição das principais atividades: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção, controle e reabilitação da saúde; Realizar consulta de enfermagem; Emitir parecer e laudos sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; Supervisionar o auxiliar de enfermagem, o técnico de enfermagem, estagiários e residentes; Notificar os pacientes com suspeitas de doenças e notificação compulsória; Coordenar equipes de inspeção de serviços de saúde; prestar cuidados diretos de enfermagem à pacientes graves com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção com risco de vida; Desenvolver ações de prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Atuar em equipe multidisciplinar; Coordenar equipes de inspeção na área de serviços de saúde; Participar de treinamento específico indicado pela SESAU para tratamento do Coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.	
03. **Cargo:** Psicólogo	**Carga Horária:** 30 horas (semanais)
	Salário: R$ 3.150,00
	Quantidade de Vagas: 01 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Escolaridade de Nível Superior, com formação em Psicologia;	
• Registro no respectivo Conselho;	
• Experiência comprovada de atuação na área.	
Descrição das principais atividades: Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos (profissionais e pacientes), grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores. desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Participar de treinamento específico indicado pela SESAU-RR para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerente ás funções.	
04. **Cargo:** Assistente Social.	**Carga Horária:** 30 horas (semanais)
	Salário: R$ 3.150,00
	Quantidade de Vagas: 01 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Escolaridade de Nível Superior, com formação em Assistência Social;	
• Registro no respectivo Conselho;	
• Experiência comprovada de atuação na área.	
Descrição das principais atividades: Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.	
05. **Cargo:** Fisioterapeuta.	**Carga Horária:** 30 horas (semanais)
	Salário: R$ 3.150,00
	Quantidade de Vagas: 01 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Escolaridade de Nível Super ior, com formação em Fisioterapia;	
• Registro no respectivo Conselho;	
• Experiência comprovada de atuação na área.	
Descrição das principais atividades: participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em	

conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hiperdia, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; - realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário.

06. **Cargo:** Cirurgião Dentista	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 3.150,00
	Quantidade de Vagas: 02 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Escolaridade de Nível Superior, com formação em Odontologia;

• Registro no respectivo Conselho;

• Experiência comprovada de atuação na área.

Descrição das principais atividades: I - realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; II - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; III - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; V - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; VI - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; VII - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); VIII - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS.

07. **Cargo:** Bioquímico	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 3.150,00
	Quantidade de Vagas: 01 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Escolaridade de Nível Superior, com formação em Bioquímica e Farmácia.

• Registro no respectivo Conselho;

• Experiência comprovada de atuação na área.

Descrição das principais atividades: Planejar, coordenar, executar e avaliar atividades de assistência em saúde; Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle de qualidade, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica e laboratorial, tais como medicamentos, Terapia de Nutrição Parenteral, imunobiológicos e insumos correlatos; Orientar recebimento, armazenamento, manipulação e distribuição de insumos farmacêuticos, saneantes, reagentes laboratoriais e outros; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar e acompanhar auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os; Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos e laboratoriais; Participar de treinamento específico indicado pela SESAU para tratamento do Coronavírus e outros na área laboratorial; Realizar demais atividades inerentes à função.

08. **Cargo:** Farmacêutico	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 3.150,00
	Quantidade de Vagas: 01 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Escolaridade de Nível Superior, com graduação completa em Farmácia;

• Registro no respectivo Conselho;

• Experiência comprovada de atuação na área.

Descrição das principais atividades: Planejar, acompanhar, controlar e executar atividades de: administração, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço; relação de medicamentos a serem comprados com base nas especificações técnicas das várias unidades, bem como calcular a sua quantidade, observando os limites orçamentários; confecção de mapa mensal de controle de medicamentos e do laboratório, discriminando os medicamentos consumidos, através de um levantamento mensal, com base nas baixas assinaladas nos estoques do depósito e na relação semanal de consumo nas unidades de saúde; orientação, dispensação, supervisão e controle da remessa de medicamentos a serem enviados às unidades de saúde e laboratórios; fiscalização dos medicamentos entregues às creches, escolas, mutirões e unidades de saúde, para que não haja desvios, bem quanto aos seus prazos de validades. Orientar recebimento, armazenamento, manipulação e distribuição de insumos farmacêuticos, saneantes, reagentes laboratoriais e outros; Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; Orientar e acompanhar auxiliares na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os; Desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos e laboratoriais; Participar de treinamento específico indicado pela SESAU para tratamento do Coronavírus e outros na área laboratorial; Realizar demais atividades inerentes à função.

09. **Cargo:** Técnico em enfermagem (Procedimentos na ESF)	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.470,00
	Quantidade de Vagas: 04 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Escolaridade de Nível Técnico com formação em Enfermagem;

• Registro no respectivo Conselho;

• Experiência comprovada de atuação na área.

Descrição das principais atividades: Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Administrar e fornecer medicamentos; Auxiliar na realização de exames e testes específicos; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de treinamento específico indicado pela SESAU-RR para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

10. **Cargo:** Técnico em enfermagem (Vacinador)	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.470,00
	Quantidade de Vagas: 02 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Escolaridade de Nível Técnico com formação em Enfermagem + curso de vacinador;

• Registro no respectivo Conselho;

• Experiência comprovada de atuação na área.

Descrição das principais atividades: Promover a vacinação dos usuários através de técnicas seguras, asséptica, com o menor risco para o usuário. Participar do planejamento, orientação e supervisão do trabalho de enfermagem em grau auxiliar; Receber, preparar e encaminhar pacientes para cirurgia; auxiliar o enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar; Administrar e fornecer medicamentos; Auxiliar na realização de exames e testes específicos; Assistir ao enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência à saúde; Participar de ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde no nível individual e coletivo; executar atividades de desinfecção e esterilização; Organizar o ambiente de trabalho e dar continuidade aos plantões; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança; Participar de treinamento específico indicado pela SESAU-RR para tratamento do coronavírus; Realizar demais atividades inerentes à função.

11. **Cargo:** Técnico em enfermagem Socorrista (APH).	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.470,00
	Quantidade de Vagas: 05 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Escolaridade de Nível Técnico com formação em Enfermagem + curso de vacinador;

• Registro no respectivo Conselho;

• Experiência comprovada de atuação na área.

Descrição das principais atividades: Em Unidades de Suporte Básico de Vida deverá Conhecer integralmente todos os equipamentos, materiais e medicamentos disponíveis na ambulância e realizar manutenção básica dos mesmos; Realizar check- list diário dos materiais, equipamentos e medicamentos da unidade móvel, seguindo os padrões estabelecidos e mantendo a unidade e Mochilas de Atendimento em perfeito estado de conservação e assepsia; Estabelecer contato radiofônico (ou telefônico) com a central de regulação médica e seguir suas orientações; · Conhecer a estrutura de saúde local; Conhecer a localização de todos os estabelecimentos de saúde integrados ao sistema assistencial local; Auxiliar a equipe de saúde nos gestos básicos de suporte à vida; Auxiliar a equipe nas imobilizações e transporte de vítimas; Realizar medidas de reanimação cardiorrespiratória básica; Identificar todos os tipos de materiais existentes nos veículos de socorro e sua utilidade, a fim de auxiliar a equipe de saúde; Comparecer, atuando ética e dignamente, ao seu local de trabalho, conforme escala de serviço pré-determinada, e dele não se ausentar até a chegada do seu substituto; Cumprir com pontualidade seus horários de chegada aos plantões determinados, com o mínimo de quinze minutos de antecedência; Tratar com respeito e coleguismo os outros Médicos, Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Motoristas, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo; Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio, sendo responsável pelo mau uso; Manter-se atualizado, frequentando os cursos de educação continuada e congressos da área, assim como dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos da Unidade Móvel; Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas; Participar das reuniões convocadas pela direção; Participar das comissões de estudo e de trabalho, quando requisitado pela direção técnica; Acatar as deliberações da direção técnica.

12. **Cargo:** Condutor socorrista.	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.470,00
	Quantidade de Vagas: 05 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Escolaridade de Médio + CNH Categoria D + curso de APH (mínimo 200 horas)+cursos de direção de veículos de urgência e emergência

• Registro no respectivo Conselho;

• Experiência comprovada de atuação na área.

Descrição das principais atividades: - Conduzir veículos de Unidades de Suporte Básico - USB e Unidades de Suporte Avançado - USA, destinados ao atendimento, remoção e transporte de pacientes, conforme designação da regulação médica, para prestação de socorro às vítimas de trauma e atendimentos clínicos. Manter e dirigir as unidades móveis do serviço com zelo, segurança e direção defensiva, respeitando as normas do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e as normas específicas para trânsito de ambulâncias. Manter contato com a Central de Regulação Médica via rádio ou telefone. Atuar junto às equipes de saúde nos gestos básicos de

suporte à vida, nas imobilizações e transporte de vítimas, nas medidas de reanimação cardiorrespiratória básica e demais procedimentos básicos concernentes ao Protocolo de Suporte Básico e Avançado de Vida. Realizar procedimento de manutenção básica de vida até a chegada da equipe completa do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, quando identificada a necessidade. Realizar transporte de pacientes em macas, pranchas e similares, segundo técnicas específicas, do local da ocorrência para o interior dos veículos de resgate e desses para os hospitais. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à sua função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento ofertados pelo Núcleo de Educação Permanente – NEP. Realizar vistoria das USB's e USA's sob sua responsabilidade, no início do plantão, identificando, por meio de check-list, itens de manutenção básica como níveis de combustível, óleo, água, fluídos, calibragem e condição de uso dos pneus, sistemas de ignição, sistemas de transmissão, luzes de sinalização e sirenes e demais possíveis avarias que comprometam a segurança e o adequado funcionamento. Contatar o "Operador de Tráfego", informando-o, no início do plantão, os profissionais que comporão a equipe técnica de saúde no turno de trabalho. Responsabilizar-se pelo atendimento aos itens de manutenção básica possíveis de regularização imediata e direcionar à Coordenação de Frota itens que requerem atendimento específico de manutenção profissional. - Registrar em livro toda e quaisquer intercorrências que destoem da natureza regular do serviço. Realizar a limpeza do veículo de urgência e auxiliar na limpeza dos materiais e equipamentos, de acordo com protocolos estabelecidos, na base de origem, para assepsia dos materiais e manutenção. - Zelar pela limpeza das viaturas, interna e externamente, considerando aspectos básicos de higiene e biossegurança. Utilizar com zelo e cuidado as acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para o exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio público. Conhecer a malha viária local e rede de hospitais na região de abrangência do CISNORJE. Utilizar adequadamente mapas geográficos digitais, Sistema de Posicionamento Global - GPS e/ou mapas impressos. Portar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH. Submeter-se a testes toxicológicos e ao etilômetro, sempre quando solicitado ou sorteado. Apresentar-se no horário à base estabelecida pela Coordenação, uniformizado e fazendo o adequado uso dos Equipamentos Individuais de Proteção - EPI's.

13. **Cargo:** Motorista categoria D	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.470,00
	Quantidade de Vagas: 03 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Certificado ou Declaração de ensino fundamental; CNH categoria D; Declaração de NADA CONSTA na CNH, emitida pelo DETRAN.

Descrição das principais atividades: Realizar atividade demandas pela SEMSA no que tange a deslocamentos de equipes de saúde e pacientes. Conduzir e zelar pelo veiculo sob a sua responsabilidade, quando necessário fazer reparos para a conservação de veículos automotores. Conduzir veículos automotores, dentro da categoria requerida. Recolher veículo à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existentes. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento.. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada, zelando para não haver excessos que prejudique o veículo. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação. Verificar o grau de densidade e nível da água da bateria, bem como a calibração dos pneus. Conhecer integralmente o veículo e realizar manutenção básica do mesmo, como organização e higienização. Conhecer a malha viária local. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Realizar demais atividades inerentes a função.

14. **Cargo:** Fiscal Sanitário	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.470,00
	Quantidade de Vagas: 01 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Certificado do Ensino Médio e Formação no Curso de Vigilância Sanitária, ambos reconhecidos pelo MEC.

Descrição das principais atividades: Realizar inspeções sanitárias a bares, restaurantes, lanchonetes, padarias, açougues, frigoríficos, supermercados e outros estabelecimentos que comercializam alimentos, assim como estabelecimentos de saúde e hospedagem (farmácias, hotéis, hospitais, clínicas, radiologia, odontologia, entre outros) Realizar vistorias de instalações e redes de esgotos em órgão públicos governamentais ou residências particulares. Ministrar notificação de estabelecimentos que necessitem realizar ações para se enquadrarem nas normas de vigilância de sanitária em estrita observação às normas da saúde de combate a COVID 19. Vistoriar estabelecimentos a procura de criação de animais domésticos. Realizar interdição ou apreensão de alimentos ou medicamentos atendendo notificação de serviços de vigilância nacional. Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade. Executar outras atividades correlatas ao cargo.

15. **Cargo:** Auxiliar de serviços gerais	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.212,00
	Quantidade de Vagas: 9 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Certificado ou Declaração de ensino fundamental.

Descrição das principais atividades: Conservar e manter a limpeza dos órgãos públicos do Município, de suas autarquias, fundações públicas, etc., tais como: salas, refeitórios, banheiros cozinhas, copas, consultórios, pátios, ruas, praças, etc., notadamente vinculados à Secretaria de Saúde e seguindo o protocolo na vigilância em saúde em combate a COVID 19. Utilizar materiais de limpeza, tais como: água, sabão, desinfetante e vassoura para execução de suas tarefas. Coletar o lixo em embalagem adequada. Lavar a roupa de cama do berçário, hospitais, postos de saúde, toalhas de banho, rosto e a roupas das crianças. Limpar utensílios como: lixeiras, objetos de adorno, mesas e cadeiras. Atender as normas de higiene e segurança do trabalho. Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo. Primar pela qualidade dos serviços executados. Zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente. Desempenhar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico. Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.

16. **Cargo:** Técnico em laboratório	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.470,00
	Quantidade de Vagas: 02 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Certificado do Ensino Médio e Formação no Curso de Técnico em Laboratório, ambos reconhecidos pelo MEC.

Descrição das principais atividades: Orientar e proceder à coleta de todo tipo de material a ser examinado, empregando os meios e instrumentos recomendados, possibilitando os exames requeridos, recebendo-os, identificando-os e registrando-os para análises; Seguir as normas de segurança em saúde das diretrizes de combate a COVID 19; Executar exames e outros trabalhos de natureza simples, que não exigem interpretação técnica dos resultados, como exame de exsudação das amídalas, elaboração de lâminas e corte histológicos, etc., utilizando aparelhagem, agentes e outros elementos adequados, a fim de obter subsídios para diagnósticos clínicos; Auxiliar na análise de exames de urina, fezes, escarro, sangue, secreções e outros e na inoculação, sangria , etc; Orientar e fiscalizar a limpeza das dependências do laboratório, do biotério, para garantir a higiene do ambiente, e demais fatores requeridos; Realizar triagem de doadores, fazendo a respectiva classificação de sangue; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

17. **Cargo:** Atendente de Farmácia	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.212,00
	Quantidade de Vagas: 04 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Certificado ou declaração do Ensino Médio completo + curso de atendente de farmácia.

Descrição das principais atividades: Atendimento aos pacientes, na entrega de medicamentos, sob supervisão do farmacêutico responsável. Lidar com questões relacionadas ao estoque, a disposição adequada dos medicamentos nas prateleiras e orientações gerais aos pacientes sobre o uso correto dos medicamentos. Atuar com entrega e recepção de materiais e medicamentos, manter controle do estoque mínimo. Cobrar a produção quanto aos materiais e medicamentos faltantes no estoque, fazer as solicitações de ordem de compras com antecedência antes de ocorrer à falta dos mesmos calculando a produção. Responder por todos os materiais e medicamentos constantes no estoque. Identificar os medicamentos e armazená-los de acordo com o subgrupo. Dar saída nos medicamentos que deixam o estoque, dar entrada manual nos itens que voltam para o estoque, controlar materiais e medicamentos de alta e baixa rotatividade. Controlar o acesso de pessoas à farmácia e manter a organização dos estoques. Anotar os produtos e medicamentos que estão em falta ou que não tem muita saída, fazer a etiquetação de materiais e medicamentos especificando lote, quantidade, prazos de validade. Verificar as ordens de serviços pendentes destes materiais. Efetuar o atendimento das ordens de serviços ou encaminhar os pedidos para o estoque ou entrega. Efetuar inventários cíclicos e inventário geral do que está em estoque periodicamente e atualizar no sistema. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho. Realizar e monitorar o controle de qualidade. Realizar demais atividades inerentes a função e ao serviço.

18. **Cargo:** Técnico em Radiologia	**Carga Horária:** 24 horas (semanais) Lei nº 7.394/85
	Salário: R$ 1.470,00
	Quantidade de Vagas: 02 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio e Formação no Curso de Técnico em Radiologia.

Descrição das principais atividades: Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros, acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta; Preparar equipamentos, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários; Preparar clientes para exame e ou radioterapia, no setor de imagem ou à beira do leito; Prestar atendimento aos pacientes, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta; Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens; Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas; Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante; Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo.

19. **Cargo:** Auxiliar de Saúde Bucal	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.212,00
	Quantidade de Vagas: 02 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Certificado do Ensino Médio e Formação no Curso de Auxiliar de saúde bucal.

Descrição das principais atividades: Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas; Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de saúde da família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; Processar filme radiográfico; Selecionar moldeiras; Preparar modelos em gesso; Manipular materiais de uso odontológico; Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador.

20. **Cargo:** Recepcionista	**Carga Horária:** 40 horas (semanais)
	Salário: R$ 1.212,00
	Quantidade de Vagas: 04 + Cadastro Reserva (CR)

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

• Certificado do Ensino Médio reconhecido pelo MEC.

Descrição das principais atividades: manutenção de um ambiente calmo e eficiente para receber telefonemas, responder perguntas do paciente, agendamento de consultas novas e de acompanhamento, registrar novos pacientes e atualizar registros. Coordenar as atividades do dia-a-dia de médicos, enfermeiros e pacientes, assegurando a humanização no atendimento o qual deve ser dinâmico e eficaz. Deve- se ter prévia noção de informática, bem como conhecimento em manipulação do Prontuário Eletrônico do Cidadão (PEC). Encaminhar os usuários aos profissionais competentes, acolher de maneira humanizada, respeitando-se os casos prioritários quanto à estado atual de saúde, idade, gestação, dentre outros.

21. **Cargo:** Auxiliar de serviços portaria e vigilância	**Carga Horária:** 40 horas (semanais) **Salário:** R$ 1.212,00 **Quantidade de Vagas:** 04 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Certificado ou Declaração de ensino fundamental; e	
• Curso de Formação Brigadista de Proteção e Defesa Civil (preferencialmente).	
Descrição das principais atividades: Atender ao público interno e externo. Direcionar e orientar o público, obedecendo às normas internas do local de trabalho e das normas de segurança em vigilância e saúde no combate a COVID 19. Controlar a entrada e a saída de pessoas (servidores e visitantes) e orientá-las. Controlar a entrada e a saída de veículos, de materiais e de equipamentos. Executar serviços de vigilância e de fiscalização na sua área de trabalho. Caso necessário elaborar relatório diário de ocorrência em livro próprio de maneira clara e objetiva. Acionar as autoridades policiais quando necessário. Zelar pela ordem e pela disciplina do seu local de trabalho. Garantir a segurança patrimonial. Receber, discriminar, protocolar e distribuir correspondências, documentos, pequenos volumes e encomendas. Transmitir recados. Prevenir a ocorrência de incêndios. Fiscalizar e vigiar áreas internas e externas. Executar a ronda diurna ou noturna, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho.	
22. **Cargo:** Agente de Combate às Endemias	**Carga Horária:** 40 horas (semanais) **Salário:** R$ 1.550,00 **Quantidade de Vagas:** 01 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Certificado de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC + curso de agente de combate às endemias.	
Descrição das principais atividades: De atuação exclusiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e atenção básica tendo como atribuição o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, com as seguintes atividades típicas em sua área geográfica de atuação: I – desenvolvimento de ações educativas e de mobilização das comunidades relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde; Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica; Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável; Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas; Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças; Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças; Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores; Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças; Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS; Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais; Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores. Participar de atividades e campanhas eventualmente a noite ou nos finais de semana e feriados, notificar e intermediar soluções sobre denúncias e queixas da população referentes a fatores ambientais de agravo à saúde; Executar tratamento focal e identificar criatórios domésticos (cães, gatos, porcos, cavalos entre outros) e avaliar as condições higiênico sanitárias e riscos potenciais a saúde da população circunvizinha; Realizar outras atribuições conforme os termos da Lei Federal nº 11.350, de 2006, e pela Lei nº 13.595, de 2018. Avaliar as condições e problemas de saúde, coletar dados de saúde através de registro de rotina; vigilância epidemiológica e levantamento; produzir informações de saúde através da análise de dados; interpretar e divulgar informações de saúde; realizar visitas domiciliares periodicamente, conforme protocolos; Executar atribuições e tarefas que visam o controle de endemias locais; orientar a comunidade quanto aos meios de controle de endemias e prevenção de doenças; zelar pela racionalidade e economicidade do uso e consumo de materiais; trabalhar sempre utilizando os equipamentos de proteção individual; zelar pelo ambiente de trabalho; agir com orientação do enfermeiro e/ou veterinário; desempenhar tarefas afins.	
23. **Cargo:** Técnico em Microscopista	**Carga Horária:** 40 horas (semanais) Laboratório: **Salário:** R$ 1.550,00 **Quantidade de Vagas:** 02 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Certificado ou declaração de conclusão do Ensino Médio + curso	
Descrição das principais atividades: Realizar exames microscópicos de patologias que afetam a população, utilizando-se EPI e toda maneira de proteção tanto para o profissional quanto para os usuários. Avaliar as condições e problemas de saúde, coletar dados de saúde através de registro de rotina; vigilância epidemiológica e levantamento; produzir informações de saúde através da análise de dados; interpretar e divulgar informações de saúde; realizar visitas domiciliares periodicamente, conforme protocolos; Executar atribuições e tarefas que visam o controle de endemias locais; orientar a comunidade quanto aos meios de controle de endemias e prevenção de doenças; zelar pela racionalidade e economicidade do uso e consumo de materiais; trabalhar sempre utilizando os equipamentos de proteção individual; zelar pelo ambiente de trabalho; agir com orientação do enfermeiro e/ou veterinário; desempenhar tarefas afins.	
24. **Cargo:** Agente Comunitário de Saúde	**Carga Horária:** 40 horas (semanais) **Salário:** R$ 1.550,00 **Quantidade de Vagas:** 21 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Certificado de conclusão do ensino médio reconhecido pelo MEC + Curso de Agente Comunitário de Saúde.	
Para os casos específicos, será considerado o § 1º, do Art. 7º da Lei nº 13.595/2018	
Descrição das principais atividades: De atuação exclusiva no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) como parte da equipe da Estratégia Saúde da Família tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal, nos termos da Lei Federal nº 11.350, de 2006, e alterações, onde se entende por Educação Popular em Saúde as práticas político-pedagógicas que decorrem das ações voltadas para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, estimulando o autocuidado, a prevenção de doenças e a promoção da saúde individual e coletiva a partir do diálogo sobre a diversidade de saberes culturais, sociais e científicos e a valorização dos saberes populares, com vistas à ampliação da participação popular no SUS e ao fortalecimento do vínculo entre os trabalhadores da saúde e os usuários do SUS. No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, é considerada atividade precípua do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação, a realização de visitas domiciliares rotineiras, casa a casa, para a busca de pessoas com sinais ou sintomas de doenças agudas ou crônicas, de agravos ou de eventos de importância para a saúde pública e consequente encaminhamento para a unidade de saúde de referência.	
25. **Cargo:** Assistente Administrativo	**Carga Horária:** 40 horas (semanais) **Salário:** R$ 1.212,00 **Quantidade de Vagas:** 2 + Cadastro Reserva (CR)
REQUISITOS PARA PROVIMENTO:	
• Certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio.	
Descrição das principais atividades: Executar e desenvolver trabalhos de ordem administrativa em geral que envolvam serviços de redação, aptidões para digitar e operar sistema de computação, recepção, expedição e arquivamento de documentos, interpretação de normas, regulamentos e instruções, bem como, fornecer subsídios e informações para elaboração de pareceres, relatórios documentos e processos. Elaborar e acompanhar relatórios periódicos; Executar tarefas relativas à redação, digitação e digitalização, organização de documentos e outras práticas de administrativas, providenciando a expedição e/ou arquivamento dos mesmos; Executar serviço de cadastro, fichário e arquivo, mantendo-os atualizados; Realizar inventários de materiais e bens patrimoniais; Executar levantamento da necessidade de aquisição e alienação de materiais e/ou arquivamento dos mesmos; Executar registro de transferência de materiais e/ou bens patrimoniais; Preparar informação para o computador e revisar relatórios de consistência; Executar cálculos elementares e/ou complexos; Elaborar manuais, processos licitatórios, instruções, planilhas, formulários, etc.; Requisitar, especificar, receber, controlar, classificar, codificar e remeter materiais, equipamentos e serviços diversos.	

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito De Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:99803D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
LEI QUE AUTORIZA PROCESSO SELETIVO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LEI Nº 172 DE 10 DE JUNHO DE 2022.

"Autoriza Contratações Temporárias, por Excepcional Interesse Público, mediante Processo Seletivo Unificado e Simplificado, através da Prefeitura Municipal de Uiramutã- RR para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UIRAMUTÃ no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à contratação temporária de pessoal, objetivando atender as atividades consideradas de excepcional interesse público, conforme dispõe o art. 37, inc. IX da Constituição Federal.

Art. 2° - Considera-se necessária a contratação temporária de excepcional interesse público de pessoal, em caráter emergencial, mediante processo seletivo unificado e simplificado, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência, tendo em vista fatores externos que impossibilitam a imediata realização de concurso público de provas.
Art. 3º A contratação será por tempo determinado e terá o prazo de validade de 06 (seis) meses, podendo ser renovado uma única vez, por menor ou igual período, ficando a prorrogação a critério da Secretaria de Assistência Social, que usará de seu poder discricionário para distratar ou contratar, conforme a conveniência do ato e a contraprestação dos serviços apresentados pelo contratado.
§1°- Durante o período de vigência da contratação, a Secretaria de Assistência Social realizará avaliação periódica dos contratados, podendo haver o desligamento de quem não corresponder às expectativas mínimas esperadas na execução das atividades, apresentando abandono de função ou faltas não justificáveis acima de 30 (trinta) dias não consecutivos, ou 5 (cinco) dias consecutivos.
§2º- Na hipótese prevista no parágrafo anterior, será chamado para suprir o cargo vago o candidato que constar no cadastro reserva, respeitada a ordem de classificação.
§3º - Ainda, durante o período de vigência da contratação, a Secretaria de Assistência Social, poderá encerrar com o contratado, a fim de que os candidatos convocados no Concurso Público possam assumir as vagas a eles destinadas. Neste caso, o contratado receberá os dias trabalhados.
Art. 4º - O contratado na forma do disposto nesta Lei ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos da legislação federal.

Art. 5°- O contrato firmado de acordo com esta Lei, extinguir-se-á, sem direito a indenizações, nos seguintes casos:
I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado, e;
III - por iniciativa da Secretaria de Assistência Social, decorrente de conveniência administrativa, das faltas registradas, da posse dos concursados.
§ 1°- A extinção do contrato, nos casos do inciso II, deverá ser comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.
§ 2º - A extinção do contrato em hipótese alguma gerará pagamento de multa ou indenização.
Art. 6º - A seleção dos profissionais contratados nos termos desta Lei será feita mediante processo seletivo unificado e simplificado com formação de cadastro de reserva, cujo Edital ficará a cargo da Comissão do Processo Seletivo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência.
Parágrafo único - Os aprovados e classificados no processo seletivo unificado e simplificado será de acordo com o quantitativo do **Anexo III**, os convocados para a contratação e a lotação será realizada por ordem de classificação no processo seletivo unificado e simplificado de acordo com a sua localidade indicada no ato de sua inscrição.
Art. 7° - Os profissionais contratados por tempo determinado deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Gozar de perfeita saúde física e mental;
III - Possuir, na data de admissão, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
IV - Estar em dia com as obrigações eleitorais;
V - Estar em dia com as obrigações militares, (para candidato do sexo masculino);
VI - Possuir escolaridade e habilitação legal correspondente ao nível exigido para o cargo ao qual o candidato almeja concorrer;
VII - Não ter sido demitido "a bem do serviço público" nas esferas federal, estadual ou municipal da Administração Direta ou Indireta;
VIII - Não ter sido penalizado em face de processo de sindicância ou processo administrativo disciplinar;
IX - Não possuir nenhum relatório desabonador de conduta profissional, que comprometa a qualidade dos serviços prestados, no caso de candidatos outrora vinculados à secretaria de educação;
X - Não ter sofrido condenação penal de crimes contra a Administração Pública e contra a liberdade sexual.
XI - Não possuir acúmulo de cargo ou função pública, exceto nos casos expressamente autorizados pela Constituição Federal.
Art. 8º - Além das condições previstas no artigo anterior será exigida a formação indicada no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único - As especificações, número de vagas, tabela de vencimento e atribuições dos cargos encontram-se descritas no **Anexo l e II** desta Lei.
Art. 9º - O regime de trabalho será de quarenta horas semanais, sem prejuízo da convocação fora do horário regular de expediente administrativo (finais de semana, feriados e noturno), em razão de atividades desempenhadas pela Prefeitura de Uiramutã.
Art. 10 - Ao servidor temporário aplicam-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referentes aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos.
Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas por conta da dotação orçamentária específica da Secretaria Municipal de Assistência Social de Uiramutã.
Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 13 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 10 de junho de 2022.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

ANEXO I

TABELA DE CARGOS E VENCIMENTOS NÍVEL SUPERIOR

Cargo	Área de atuação	Requisitos	Carga horária	Vagas	Remuneração
Assistente Social	CRAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação.	30h	1	2.200,00
Assistente Social	CREAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Serviço Social, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação.	30h	1	2.200,00
Psicólogo (a)	CRAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação.	30h	1	2.200,00
Psicólogo (a)	CREAS	Diploma ou Certificado devidamente registrado, de conclusão de curso superior completo, em Psicologia, expedido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação. Registro no órgão da área de atuação.	30h	1	2.200,00

NÍVEL MÉDIO

Cargo	Área de atuação	Requisitos	Carga horária	Vagas	Remuneração
Assistente Administrativo	CRAS	Ensino Médio Completo, N o ç õ e s e / o u experiência na área de atuação.	40h	1	1.212,00
Assistente Administrativo	CREAS	Ensino Médio Completo, N o ç õ e s e / o u experiência na área de atuação.	40h	1	1.212,00
Digitador	Programa Bolsa Família	Ensino Médio Completo, N o ç õ e s e / o u experiência na área de atuação.	40h	2	1.212,00
Entrevistador	Programa Bolsa Família	Ensino Médio Completo, N o ç õ e s e / o u experiência na área de atuação.	40h	2	1.212,00
Orientador social	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Ensino Médio Completo, N o ç õ e s e / o u experiência na área com programas, Projetos e/ou Serviços Socioassistenciais.	40h	3	1.212,00
Visitador	Programa Criança Feliz	Ensino Médio Completo, N o ç õ e s e / o u experiência na área de atuação.	40h	3	1.212,00

ANEXO II ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente Social	Proteção Social Básica/CRAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	● Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; ● Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; ● Prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; ● Realizar visitas, informações, pareceres e estudos de caso; ● Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; ● Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços Socioassistenciais; ● Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; ● Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; ● Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços Socioassistenciais; ● Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; ● Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Assistente Social	Proteção Social Básica/CREAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto às famílias e indivíduos.	● Atuar como técnico de referência nas equipes do SUAS; ● Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; ● Prestar orientação social a indivíduos e grupos de diferentes segmentos com vistas à ampliação do acesso dos indivíduos e da coletividade aos direitos sociais; ● Realizar visitas, informações, pareceres e estudos de caso; ● Realizar estudos socioeconômicos para identificação de demandas e necessidades sociais; ● Organizar os procedimentos e realizar atendimentos individuais e/ou coletivos nos programas, projetos e serviços Socioassistenciais; ● Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; ● Elaborar projetos coletivos e individuais de fortalecimento do protagonismo dos/as usuários/as; ● Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços Socioassistenciais; ● Planejar, executar e avaliar pesquisas socioeconômicas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; ● Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Psicólogo	Proteção Social Básica/CREAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto às famílias e indivíduos.	● Atuar como técnico de referência das equipes do SUAS; ● Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; ● Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; ● Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres; ● Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; ● Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário; ● Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo; ● Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; ● Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia; ● Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de públicas, em nível de macro e microssistemas; ● Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas SUAS relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; ● Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano; ● Exercer demais atividades correlatas ao cargo.
Psicólogo	Proteção Social Básica/CRAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalhos comunitários, especialmente no atendimento direto à famílias e indivíduos.	● Atuar como técnico de referência das equipes do SUAS; ● Desempenhar suas atividades profissionais, com eficiência e responsabilidade, observando a Legislação em vigor; ● Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas, onde quer que se deem estas relações; ● Realizar visitas, informações, relatórios e pareceres; ● Promover a saúde e a qualidade de vida das pessoas e das coletividades e contribuirá para a eliminação de quaisquer formas de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão; ● Atender a crianças, adolescentes e adultos, de forma individual e/ou em grupo, priorizando o trabalho coletivo, possibilitando encaminhamentos psicológicos quando necessário; ● Desenvolver ações de prevenção, promoção, proteção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial, tanto em nível individual quanto coletivo; ● Coordenar e manejar processos grupais, considerando as diferenças individuais e socioculturais dos seus membros; ● Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação da Psicologia; ● Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de públicas, em nível de macro e microssistemas; ● Analisar a influência de fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre os sujeitos na sua dinâmica intrapsíquica e nas SUAS relações sociais, para orientar-se no psicodiagnóstico e atendimento psicológico; ● Atuar no âmbito da educação, saúde, lazer, trabalho, segurança, justiça, comunidades e comunicação com o objetivo de promover, em seu trabalho, o respeito à dignidade e integridade do ser humano;

			● Exercer demais atividades correlatas ao cargo.

Nível Médio

Cargo	Área de Atuação	Requisitos Específicos Desejáveis	Atribuições
Assistente Administrativo	Proteção Social Básica/CRAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento mínimo do Estatuto da Criança e do Adolescente; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de atividades administrativas.	● Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; ● Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; ● Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; ● Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços Socioassistenciais; ● Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário; ● Controlar estoque e patrimônio; ● Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Assistente Administrativo	Proteção Social Básica/CREAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento mínimo do Estatuto da Criança e do Adolescente; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de atividades administrativas.	● Desempenhar atividades de apoio à gestão administrativa; ● Apoiar nas áreas de recursos humanos, administração, compras e logística; ● Sistematizar, organizar e prestar informações sobre as ações da assistência social a gestores, entidades e, ou, organizações de assistência social, trabalhadores, usuários e público em geral; ● Recepcionar e agendar atendimento e entrevistas para as ações próprias dos serviços Socioassistenciais; ● Organizar, catalogar, processar e conservar documentos, cumprindo todo o procedimento administrativo necessário; ● Controlar estoque e patrimônio; ● Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Digitador	Programa Bolsa família	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalho na área social, especialmente de visitação de famílias e indivíduos; noções básicas de computação.	● Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; ● Executar, sob supervisão técnica da Secretaria, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais; ● Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados; ● Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócios demográficos e socioeconômicos em domicílios; ● Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; ● Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; ● Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); ● Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros); ● Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados; ● Motivar a participação da comunidade nas ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura; ● Participar de organização e divulgação de campanhas educativas, informativas e culturais; ● Organizar eventos e reuniões da Prefeitura; ● Efetuar visitas domiciliares para definição de demandas que são encaminhadas aos projetos sociais; ● Levar à comunidade conhecimento de todos os programas sociais da Prefeitura; ● Mobilizar representantes e comunidade para reuniões e eventos da Prefeitura; ● Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; ● Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF; ● Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Entrevistador	Programa Bolsa família	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Ter conhecimento sobre a Lei Orgânica da Assistência Social, Estatuto da Criança e do Adolescente, do Estatuto da Juventude, Estatuto do Idoso, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e legislação correlata; • Experiência em trabalho na área social, especialmente de visitação de famílias e indivíduos.	● Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; ● Executar, sob supervisão técnica da Secretaria, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais; ● Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados; ● Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e digitalmente e coletar informações sócio demográfico e socioeconômico em domicílios; ● Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas aos domicílios; ● Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; ● Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais); ● Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (aldeias indígenas, moradores de rua, acampados, entre outros); ● Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados; ● Motivar a participação da comunidade nas ações a serem desenvolvidas pela Prefeitura; ● Participar de organização e divulgação de campanhas educativas, informativas e culturais; ● Organizar eventos e reuniões da Prefeitura; ● Efetuar visitas domiciliares para definição de demandas que são encaminhadas aos projetos sociais; ● Levar à comunidade conhecimento de todos os programas sociais da Prefeitura; ● Mobilizar representantes e comunidade para reuniões e eventos da Prefeitura; ● Elaborar ou colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências ou normas da unidade administrativa; ● Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF; ● Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Orientador Social	Proteção Social Básica/CRAS	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Experiência em trabalho na área social, especialmente famílias em situação de vulnerabilidade social; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com indivíduos e famílias sem emitir juízo de valor; • Conhecimento da realidade social do território e da Rede de articulação do CREAS/CRAS; • Ter experiência comprovada no desenvolvimento de atividades educativas, culturais, recreativas, esportivas ou sociais para grupos de crianças de 7 a 14 anos; • Postura ética.	● Atuar como técnico de referência de nível médio das equipes do SUAS; ● Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora; ● Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações; ● Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família; ● Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re) construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais; ● Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social; ● Executar ou auxiliar a execução de tarefas e trabalhos relacionados com as atividades meio e as atividades fim, entre elas a atenção aos grupos sociais, respeitando a formação e os regulamentos dos serviços; ● Organizar o ambiente de trabalho em conformidade com as boas práticas, normas e procedimentos do serviço público; ● Mediar processos grupais dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; ● Planejar e executar atividades esportivas, culturais e de lazer, tais como jogos, recreações, artesanato, esportes coletivos e artes; ● Responsabilizar-se pelos participantes dos grupos durante a execução das atividades; ● Acompanhar e monitorar os usuários; ● Promover a integração com a família;

			● Preencher e entregar, dentro dos prazos estipulados, relatórios solicitados; ● Participar, quando solicitado, de reuniões, palestras, fóruns, seminários e conferências; ● Ministrar palestras, cursos e oficinas em sua área de atuação; ● Executar outras atividades correlatas ao cargo.
Visitador	Programa Criança Feliz	• Possuir conhecimento mínimo da estrutura dos serviços sociais da Prefeitura Municipal de Uiramutã; • Escolaridade: nível médio completo ou superior; • Experiência em trabalho na área social, especialmente com famílias e crianças; • Capacidade de aprender e usar conceitos e técnicas que serão desenvolvidas no Programa; • Capacidade de comunicação respeitosa com famílias e habilidades para lidar com crianças; • Postura pessoal que inspire respeito e confiança pelas famílias; • Capacidade e sensibilidade para escutar e interagir com as famílias sem emitir juízo de valor; • Postura ética.	● Apoiar a família/cuidadores, compreendendo suas demandas e reconhecendo seu potencial; ● Ter senso crítico para examinar suas próprias limitações e dificuldades e abertura para dialogar com o supervisor, estando aberto às suas orientações e sugestões; ● Organizar o plano mensal de trabalho sob orientação do supervisor; ● Realizar o trabalho de visitação junto às famílias; ● Observar os protocolos de visitação e fazer os devidos registros das informações acerca das visitas; ● Consultar e recorrer ao supervisor sempre que necessário; ● Acolher, registrar, identificar e discutir com o supervisor situações que requeiram encaminhamentos para a rede, visando sua efetivação (como educação, cultura, justiça, saúde ou assistência social); ● Executar outras atividades correlatas ao cargo.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:B5E8F8AC

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE FINAL

RESULTADO DE FINAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAJARI/RR, torna público o resultado final da licitação do Pregão Eletrônico Nº 003/2022 – CPL, Proc. 020/2022 – SEMSA, cujo objeto: Aquisição De Equipamentos, Materiais Permanentes, Para Atender As Necessidades Das Unidades Básicas De Saúde Da Secretaria Municipal De Saúde-SEMSA, Da Prefeitura Municipal De Amajari-RR.

LOTE	SITUAÇÃO	EMPRESA	CNPJ	QTD	VALOR EST.	VALOR CONTRAT.
01	HOMOLOGADO	RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	05.665.702/0001-08	01	R$ 349.647,00	R$ 349.000,00

RESULTADO FINAL: ADJUDICADO PELO SR. PREGOEIRO E HOMOLOGADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR O OBJETO DA LICITAÇÃO a empresa: RIO BRANCO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI para o ITEM I no valor total de R$ 349.000,00 (Trezentos e quarenta e nove mil reais).

AMAJARI/RR, 10 DE JUNHO DE 2022

REBECA JORDANY ROCHA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Jordao Magalhaes de Azevedo
Código Identificador:70DDCD27

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 431, DE 09 DE JUNHO DE 2022.

ALTERA ANEXOS DE METAS DO PLANO PLURIANUAL - PPA, PRIORIDADES E METAS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, PARA O RECURSO ORIUNDO DE REPASSE ESTADUAL PARA CUSTEAR O FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DO BALIZA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA, ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições da Lei Orgânica Municipal, fazem saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - No anexo de Metas do PPA 2022/2025, aprovado pela Lei nº 422/2021, referente ao Programa 4300 – APOIO A CULTURA, fica acrescida a Ação nº 2123 - FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - GER.

Art. 2º - No anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2022, aprovado pela Lei nº 406/2021 referente ao Programa 4300 – APOIO A CULTURA, fica acrescida a Ação nº 2123 - FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - GER.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar os valores na ação 2123 - FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - GER, incluir os valores na LOA 2022 e abrir crédito adicional especial no valor de R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais), no programa e verba abaixo discriminada, a saber:

6 02	FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO SÃO JOÃO DA BALIZA	
02 06	PODER EXECUTIVO	
020605	MANUT. E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE	
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
13		CULTURA

13	392 4300	APOIO A CULTURA
13	392 4300 2123 0000	FESTEJO JUNINO DE SÃO JOÃO DA BALIZA - GER

570		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	550.000,00
	1.632.3110	100.002	RECURSO CONVÊNO ESTADO	
TOTAL ORÇAMENTARIO				**550.000,00**

Art. 4º - O recurso para abertura do crédito adicional especial, de que trata o artigo anterior, é decorrente de transferências do Governo do Estado de Roraima ao município de São João da Baliza/RR para custear o Festejo Junino de São João da Baliza.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São João da Baliza/RR, 09 de junho de 2022.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:93E262F0

